



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 402/2013, de 18 de novembro de 2013

*“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções objetivando a **Constituição do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos** e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Passa e Fica/RN o Protocolo de Intenções constantes no Anexo I, parte integrante da presente Lei, objetivando a **Constituição do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos**.

Parágrafo Único. O município de Passa e Fica/RN passa a ser signatário do Consórcio referido no *caput* deste artigo a partir da data em que a presente Lei entrar em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de novembro de 2013, 51º da Emancipação Política.

Eng. Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal